



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 314, de 15 de dezembro de 2023, consoante às normas contidas neste Edital.

### 1 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS BÁSICOS, HABILITAÇÃO.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Legislativo, de acordo com a Portaria nº 2.017, de 23 de julho de 2025:

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos, nas quantidades, carga horária, e remuneração

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Auxiliar de Serviços	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$1.694,51 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) + R\$ 432,04 (quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) de auxílio alimentação.
Agente de Administração I	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$1.783,52 (mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) + R\$ 432,04 (quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) de auxílio alimentação.
Agente de Administração II	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$2.142,15 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e quinze centavos) + R\$ 432,04 (quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) de auxílio alimentação.
Analista de Sistemas	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$5.470,71 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos) + R\$ 432,04 (quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) de auxílio alimentação.
Contador	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$5.470,71 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos) + R\$ 432,04 (quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) de auxílio alimentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

1.3. O Candidato poderá inscrever-se para um cargo desde que possua a formação abaixo estabelecida como pré-requisitos (classificatórios e eliminatórios). O não cumprimento dos pré-requisitos relativos a cada cargo para o qual se inscrever o candidato será eliminado e não terá seus títulos avaliados:

1.3.1. Auxiliar de Serviços - Alfabetização e comprovante de experiência profissional prática mínima de 6 (seis) meses no cargo.

1.3.2. Agente de Administração I - Ensino médio e comprovante de experiência profissional prática mínima de 6 (seis) meses no cargo.

1.3.3. Agente de Administração II - Ensino médio e comprovante de experiência profissional prática mínima de 6 (seis) meses no cargo.

1.3.4. Analista de Sistemas - Curso de graduação de nível superior em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação e comprovante de experiência profissional prática mínima de 6 (seis) meses no cargo.

1.3.5. Contador - Curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, com inscrição no CRC e comprovante de experiência profissional prática mínima de 6 (seis) meses no cargo.

1.4. A remuneração constante do item 1.2 poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.5. O processo seletivo constará de Análise de Experiência e Títulos.

1.6. O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal de Patos de Minas, [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br), de acordo com o Cronograma exposto no ANEXO II deste Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente através de formulário eletrônico disponível no link <http://bit.ly/processoseletivocmpm2025>.

2.1.1. Cadastrar-se de acordo com o Cronograma previsto no ANEXO II, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada.

2.1.2. Informar o cargo a que deseja concorrer;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

2.1.3. Incluir documentação digitalizada solicitada, para fins de conferência das informações prestadas em um único arquivo para cada campo no formato de foto ou PDF.

2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.

2.4. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo previsto no ANEXO II.

2.5. A Câmara Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

2.6. No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se auto declarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

2.7. Caso, ao ser verificado o processamento das inscrições para o processo seletivo, constate-se a existência de mais de uma inscrição, feita por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento pelo candidato, via internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do mesmo candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores a esse respeito.

2.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta, bem como é vedada qualquer alteração de dados após o ato de inscrição.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas, por cargo, aos candidatos que se declararem negros.

3.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

3.1.2. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º, obedecendo o seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

3.1.3. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

3.1.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

3.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, em conformidade aos §§1º e 2º do art. 3º Lei nº 7.087/2015.

3.1.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

3.1.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.1.8. O candidato que ingressar pelas cotas fará uma declaração na ocasião de sua admissão junto à Câmara Municipal de Patos de Minas.

3.2. De acordo com as Leis Complementares Municipais nº 097 de 25 de maio de 1.999 e nº 504 de 27 de março de 2015, do total de vagas, por cargo, que surgirem, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.2.1. As pessoas com deficiência, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e têm



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível as atividades.

3.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição, informar a deficiência e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições;

3.2.3. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 097/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.2.4. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

3.2.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.2.6. Os candidatos com deficiência classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos a uma avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no ANEXO I deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

3.2.6.1. As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;

3.2.6.2. A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

3.2.6.3. A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;

3.2.6.4. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

3.2.7. O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

3.2.8. A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato.

## 4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão nomeada pelo chefe do Poder Legislativo, e supervisionada pelo Diretor Geral.

4.2. A Análise visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com o Cargo Temporário a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

4.3. Todos os documentos deverão ser anexados de uma única vez, no ato da inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos após o fim das inscrições.

4.4. A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades PRÁTICAS constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

4.4.1. A experiência profissional prestada na iniciativa privada: deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS contendo as páginas com DADOS PESSOAIS E DADOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, com registro do período de início e término do trabalho concernente com as tarefas do cargo pretendido, sem corte de informações. A CTPS digital somente com registro de trabalho a partir de 11/11/2021, antes desta data deverá ser apresentada com CTPS física e digital.

4.4.2. A experiência profissional prestada no setor público deverá ser comprovada por declaração com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado concernente com as tarefas do cargo pretendido. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento;

4.4.3. A experiência profissional dos profissionais liberais deverá ser feita apresentando TODOS os seguintes documentos:

4.4.3.1. Recibo de pagamento autônomo (RPA) sendo apresentado o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

4.4.3.2. Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com período de início e fim), conforme Anexo IV;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

4.4.3.3. Comprovação da espécie do serviço realizado e descrição das atividades;

4.4.4. Os profissionais liberais também podem apresentar Contrato de prestação de serviços, no seguinte formato: contendo a data de início e data fim, área de atuação e local de prestação de serviços conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, SETOR, ATUAÇÃO), contendo timbre e endereço da empresa. Sendo o contrato acompanhado de uma das declarações: em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove o cumprimento do período contratado ou para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração ou Termo Aditivo de contrato, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo;

4.4.5. Para o candidato sócio-proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, constando o seu registro, com o sócio-proprietário, acompanhando obrigatoriamente de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando período de início e término do trabalho realizado, a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;

4.4.6. A Comprovação de experiência profissional que for acompanhada de declaração do empregador deverá constar claramente a descrição dos serviços e nível de atuação, seguindo os moldes do Anexo IV.

4.4.7. Somente será considerada a experiência profissional obtida até a data de publicação deste Edital, sendo este termo para término da contagem para os casos de contratação ainda vigente eventualmente apresentada pelos candidatos.

4.4.8. Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional:

4.4.8.1. Período de estágio, serviço voluntário e monitoria;

4.4.8.2. Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

4.4.8.3. Declarações firmadas pelo próprio candidato, autodeclaração e currículo;

4.4.8.4. Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

4.4.8.5. Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

4.4.9. Para cargos técnicos e de nível superior não será considerada experiência antes da sua formação.

4.4.10. Na análise títulos serão atribuídos no máximo 10 (dez) pontos para todos os cargos:

4.4.10.1. Auxiliar de Serviços, Agente de Administração I e Agente de Administração II:

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pontuação por experiência profissional no cargo pretendido - PRÁTICA	1 mês	1 ponto

4.4.10.2. Analista de Sistemas e Contador

<b>PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-Graduação Lato Sensu na área, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	2 pontos	2 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado	3 pontos	3 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado	5 pontos	5 pontos
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pontuação por experiência profissional no cargo pretendido - PRÁTICA	1 mês	1 ponto

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise dos Títulos, limitada a 10 (dez) pontos.

5.2. Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

5.2.1. Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, atualizado pela Lei Federal 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022.

5.2.2. Maior Idade;

5.2.3. Maior nota no critério Experiência.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal de acordo com o Cronograma previsto no ANEXO II.

6.2. Será admitido um único recurso por candidato quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado em relação à pontuação atribuída na avaliação dos títulos e tempo de experiência.

6.3. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o Cronograma previsto no ANEXO II.

6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

6.5. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e-mail [processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br), indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, bem como deverão estar assinados, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

6.6. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

6.7. Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações na fase de recurso.

6.8. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

6.10. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no ANEXO III, deste regulamento.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

7.1. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos no Cargo Temporário se atenderem às seguintes exigências:

7.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

7.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

7.1.3. Estar quite com a justiça eleitoral;

7.1.4. Estar quite com o serviço militar, se masculino;

7.1.5. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;

7.1.6. Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

7.1.7. Não ser aposentado por invalidez;

7.1.8. Não ter sofrido limitação de funções;

7.1.9. Não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;

7.1.10. Comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 1.3;

7.1.11. Não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos;

7.2. No ato da investidura no Cargo Temporário, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

8.2. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, no diário oficial, e-mail, telefone.

8.3. Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para atender e 05 (cinco) dias úteis para apresentar documentação, que será conferida para entrar em efetivo exercício.

8.4. O Selecionado que não comparecer a convocação no prazo de 03 (três) dias, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato por este processo seletivo passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

8.5. As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também no diário oficial, e-mail, telefone, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.6. É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço, e-mail, telefone e endereço residencial atualizados, qualquer alteração deve ser informada através do e-mail [processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br).

8.7. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

8.7.1. Foto 3x4 (colorida);

8.7.2. Conta Salário – Caixa Econômica Federal;

8.7.3. Comprovante de Endereço Atualizado;

8.7.4. Carteira de Identidade (RG) frente e verso;

8.7.5. CPF;

8.7.6. Título de Eleitor frente e verso;

8.7.7. Número do PIS/PASEP;

8.7.8. Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino com idade de até 45 anos;

8.7.9. Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente para cargos que for necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

- 8.7.10. Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com o estado civil com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- 8.7.11. CPF do cônjuge;
- 8.7.12. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;
- 8.7.13. CPF dos filhos e dependentes;
- 8.7.14. Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo;
- 8.7.15. Certidões de inteiro teor de antecedentes criminais e condenação por dano ao erário em ações de improbidade administrativa, ação civil pública, ação popular e assemelhada (internet - TJMG);
- 8.7.16. Declaração de bens;
- 8.7.17. Declaração quanto a ocupação de cargos públicos;
- 8.7.18. Declaração lei complementar municipal nº274(vedam a prática do nepotismo);
- 8.7.19. Declaração lei complementar municipal nº356(lei da ficha limpa);
- 8.7.20. CNIS - Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias, emitido no site ou direto nas Agências do INSS;
- 8.7.21. Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional: emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas o candidato deve apresentar os exames complementares:
- 8.7.21.1. Laudo psicológico de aptidão para o trabalho;
- 8.7.21.2. Toxicológico: Resolução N° 320 de 13/09/2024. – Janela de detecção de 90 dias tipo queratina “pelo ou cabelo”;
- 8.7.21.3. Hemograma completo;
- 8.7.21.4. Glicemia (jejum).
- 8.7.21.5. Com os resultados prontos ligar e agendar o exame Pré-Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional) na Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor – GESAT pelo telefone/whatsapp (34) 3822-9760.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

## 9. DA RESCISÃO DE CONTRATO

9.1. A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

9.2. A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

10.1. A Câmara Municipal de Patos de Minas, como controladora dos dados pessoais coletados no âmbito do Processo Seletivo nº 02/2025, compromete-se a tratar as informações dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para os fins relacionados à execução deste processo seletivo, incluindo inscrição, análise de documentos, classificação, convocação e demais procedimentos necessários, garantindo sua segurança e confidencialidade.

10.3. A coleta, o armazenamento e o processamento dos dados ocorrerão de forma transparente, limitada ao estritamente necessário para a finalidade do processo seletivo, observando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, transparência, segurança e não discriminação.

10.4. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo prazo necessário para a execução das finalidades mencionadas neste Edital e para cumprimento de obrigações legais, sendo posteriormente descartados de forma segura, salvo quando a legislação exigir sua retenção por período superior.

10.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente da coleta e do tratamento de seus dados pessoais nos termos deste Edital, concordando com sua utilização para os fins informados.

10.6. Para dúvidas ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais, os candidatos podem entrar em contato pelo e-mail [processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

11.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados, no site da Câmara Municipal de Patos de Minas.

11.3. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

11.4. Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados até a data de início das inscrições, previsto no ANEXO II após sua publicação no site da Câmara Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no e-mail [processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@camarapatos.mg.gov.br).

11.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

11.6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

Patos de Minas, 1º de agosto de 2025.

**João Batista Gonçalves**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### AUXILIAR DE SERVIÇOS

1. Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: Trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos. 2. Serviços de copa e cozinha. 3. Serviços de portaria. 4. Controle da entrada e saída de veículos. 5. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

1. Avaliar as solicitações dos gabinetes parlamentares e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; 2. Elaborar e colaborar com outros setores na confecção de documentos relativos às contratações e as licitações, nas suas fases interna e externa; 3. Auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente; 4. Acompanhar a execução dos processos licitatórios; 5. Encaminhar publicações legais; 6. Participar de estudos, trabalhos, projetos e da execução de programas de atividades de natureza administrativa, excetuando-se os referentes a profissões regulamentadas por lei federal ou inerentes a cargos específicos; 7. Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; 8. Auxiliar em levantamento, análise de dados para pareceres e informações em processo e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Câmara; 9. Participar da elaboração de relatórios técnicos e pareceres; 10. Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos; 11. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

### AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II

1. Realizar trabalhos técnicos relacionados com as atividades da Diretoria Adjunta Legislativa. 2. Participar do planejamento, da execução e do acompanhamento de atividades, projetos e eventos de natureza institucional; 3. Redigir documentos e elaborar relatórios de natureza administrativa ou institucional, tais como proposições legislativas, atas de reuniões, deliberações, correspondências oficiais, comunicações, expedientes e demais documentos relacionados às atribuições da diretoria respectiva; 4. Realizar pesquisas e estudos técnicos relacionados com sua área de atuação; 5. Coletar e preparar dados para a elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos e relatórios; 6. Acompanhar e orientar a execução de atividades relacionadas à instituição, à atividade parlamentar e às comissões da Câmara; 7. Ministras palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; 8. Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

---

## **ANALISTA DE SISTEMAS**

1. Desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados; 2. Especificar e implantar produtos e serviços de informática; 3. Configurar e administrar a infraestrutura de informática da instituição; 4. Oferecer suporte a usuários de informática e capacitá-los; 5. Realizar pesquisas, avaliações e estudos técnicos em sua área de atuação; 6. Ministras palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação 7. Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

## **CONTADOR**

1. Executar atividades profissionais típicas, correspondente à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal; 2. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; 3. Prestar assessoramento técnico aos órgãos da Câmara Municipal; 4. Executar outras atividades correspondentes que lhe forem atribuídas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

## ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ESPECIFICAÇÃO
04/08/2025	Publicação e divulgação do Edital: No Diário Oficial do Município e Site da Câmara Municipal de Patos de Minas.
A partir das 08:00 horas do dia 07/08/2025 até as 18:00 horas do dia 17/08/2025	Período de Inscrições
Até as 18:00 horas do dia 27/08/2025	Divulgação do resultado preliminar
Até as 18:00 horas do dia 29/08/2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Até as 18:00 horas do dia 05/09/2025	Divulgação do resultado final.
10/09/2025	Homologação do Processo Seletivo





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br) - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, exerce(u) atividade profissional no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, na área de atuação de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, realizando as seguintes atividades:

---

---

---

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) empregador(a)

DADOS DO(A) EMPREGADOR(A)

Nome por extenso do empregador (a):

CNPJ/CPF:

Telefone:

Endereço do empregador(a):

**INSTRUÇÕES:** A Declaração deverá ser entregue constando o nome, CNPJ ou CPF, endereço e telefone do empregador. A Declaração deverá ser assinada pelo empregador. O preenchimento será permitido à caneta ou digitado. Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MAZTZ-QZHPT-HFJQN-N3TAJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Joao Batista Goncalves (CPF \*\*\*.811.316-\*\*) )

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/MAZTZ-QZHPT-HFJQN-N3TAJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>